



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO:

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, devidamente designado pela Resolução nº 05, de 22 de fevereiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto do presente edital.

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Ivinhema nº 371/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. LOCAL: Portal Compras BR, Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

1.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <http://www.comprasbr.com.br> “Acesso Identificado”.

1.1.3.1. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do CODEVALE, o senhor Hígor Gomes Zandonadi e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores Carlos Alberto Souza



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

da Silva e Ana Flávia Marangon Avelino, designados (as) através da Resolução nº 05, de 22 de fevereiro de 2023, respectivamente.

1.1.4. Referência de fuso horário: HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS).

1.1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 10/05/2023 às 08:00 horas do dia 19/05/2023.

1.1.5.1. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22/05/2023.

1.1.5.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/05/2023.

1.1.6. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.6.1. Sede do CODEVALE localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS. Informações poderão ser obtidas diretamente no setor de licitação pelo telefone (67) 3445-1637, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelos e-mails: saude.codevale@gmail.com e adm.codevale@gmail.com.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais www.comprasbr.com.br e/ou www.codevale.com.br, ou presencialmente na sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, em Anaurilândia – MS, CEP 79770-000.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e equipamentos dentre os quais comporão o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, nº 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. Os objetos que compõem a contratação e o valor estimado por item são os seguintes:

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	----------------------------------	------	-----	---------	----------

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

01	<p> ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARTICULADO, ARTICULADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO ANO / MODELO 2022, COM CILINDRO LISO E KIT CASQUINHA (PÉ DE CARNEIRO); EQUIPADO COM MOTOR DIESEL; MINIMO DE 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.500 KG; COM IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE NO MÍNIMO 30.000 (TRINTA MIL) KGF; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, BANCO GIRATORIO, COM AR CONDICIONADO; CILINDRO LISO COM TRAÇÃO E LARGURA DE NO MÍNIMO 2.100MM + KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO MÍNIMO DE 143 PATAS); FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 HZ; CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE NO MINIMO 45%, CARGA LINEAR ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 30.0 KG/CM; ALARME SONORO DE RÉ; ALTURA PARA TRANSPORTE MÁXIMO DE 2.92 M, CAPACIDADE DE TANQUE NO MÍNIMO 250 LITROS; FREIO DE EMERGÊNCIA; VIBRAÇÃO E DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. </p>	unid	01	R\$ 856.466,67	R\$ 856.466,67
02	<p> ROLO COMPACTADOR COMBINADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO DE USO; FABRICADO EM 2022; MOTOR A DIESEL TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR COM POTENCIA MINIMA DE 47HP A 2.700 RPM, MINIMO DE 04 CILINDROS; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MAXIMA DE 15 KM/H; PAINEL DE DIGITAL, ACIONAMENTO DE VIBRAÇÃO; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 4.000 KG; 01 CILINDRO LISO COM LARGURA DE NO MINIMO 1.300 MM E DIAMETRO MINIMO DE 800 MM; COM 04 PNEUS LISOS COM LARGURA MINIMA DE 28 CM; PLATAFORMA DO OPERADOR COM </p>	unid	01	R\$ 641.589,75	R\$ 641.589,75

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	<p> CAPOTA ROPS; NOMÍNIMO 02 AMPLITUDES SENDO UMA ALTA E BAIXA, AMPLITUDE ALTA MÍNIMO 0.50mm BAIXAMÁXIMO 0.25mm; SISTEMA DE FREIO HIDROSTATICO; FORÇA CENTRIFUGA DE NO MINIMO 30 KN; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 57 LITROS; TANQUE DE AGUA NOM MINIMO DE 290 LITROS; ALTURA MAXIMA DE 2.900 MM; LARGURA MAXIMA DE 1.450 MM; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2.950 MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE </p>				
03	<p> AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA : CAMINHÃO PESADO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO-MODELO MÍNIMO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; TORQUE DE 1.050 A 1.700 RPM; MOVIDO A DIESEL TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO 6X4, SUSPENSÃO DIANTEIRA: EM </p> <p> FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: TIPO PARABÓLICA; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 23.000 KG; TANQUE DE </p> <p> COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; CABINA DO TIPO AVANÇADA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO COM 02 PORTAS E BANCOS RECLINÁVEIS; COR BRANCA; EQUIPADO COM: PRANCHA CARREGA TUDO. PRANCHA MÍNIMA DE 10 METROS. </p>	unid	01	R\$ 789.133,75	R\$ 789.133,75

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

04	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE : NOVO, ANO-MODELO MÍNIMO 2022, 6X2 N° MÍNIMO DE CILINDROS: 06 EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA: 256 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1200 A 1600 RPM, MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 200 LITROS, TANQUE DE ARLA, FREIOS: ACIONAMENTO A AR; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.750 MM. PBT MÍNIMO 22.000 KG. LARGURA DIANTEIRA E TRASEIRA MÍNIMA DE 2.480 MM.</p>	unid	01	R\$ 646.750,00	R\$ 646.750,00
05	<p>AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E SARJETA:MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, MOTOR, DIESEL, COM NO MÍNIMO 13 CV, PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12 V, DIREÇÃO MANUAL, AUTO PROPELIDA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM DE AÇO E CORRENTE DUPLA, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO. FORMA PARA EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA CONJUGADA DE NO MÍNIMO 22 CM DE ALTURA NO MEIO FIO, BASE SUPERIOR MÍNIMO 10 CM, COM BASE INFERIOR MÍNIMO 15 CM, SARJETA COM MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, MARTELO EXTRUSOR, JOGO DE DESEMPENADEIRA E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO.</p>	unid	02	R\$ 40.658,44	R\$ 81.316,88
06	<p>VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMIDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE</p>	unid	10	R\$ 124.175,00	R\$ 1.241.750,00



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

TRANSITO BRASILEIRO.				
----------------------	--	--	--	--

2.2.1. O valor estimado para a contratação objeto do presente Pregão é de R\$ 4.290.923,71 (Quatro milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. DOTAÇÃO: Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do CODEVALE, ou, ainda que não cadastradas, que atenderem a todos os requisitos deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio para a presente contratação, ante a inviabilidade técnica para melhor execução do objeto.

4.1.2. NÃO PODERÃO participar desta licitação:

a) Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

4.3. CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASBR: O licitante interessado deverá estar credenciado perante o provedor do sistema COMPRASBR, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. Qualquer custo de operacionalização e uso do sistema COMPRASBR, ficará sob responsabilidade da Licitante.

4.5. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações COMPRASBR www.comprasbr.com.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS BR e PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

5.2.1.1. Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema COMPRASBR (www.comprasbr.com.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

5.2.1.2. Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.1.5, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).

5.2.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica no Sistema COMPRASBR.

5.2.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema COMPRASBR, poderá ser esclarecida através do telefone (67) 3303-2728 ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Valor total; e, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. As propostas deverão ser apresentadas para disputa do **MENOR VALOR POR ITEM.**

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.22. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.23. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate “ficto”, será adotado o seguinte procedimento:



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.23, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

8.25. O disposto no item 8.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

conforme modelo sugestivo anexo II do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consiste em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, consiste em certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.1.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:

10.1.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

10.1.4. **DECLARAÇÕES**:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme modelo sugestivo III ao presente edital.
- b) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo IV ao presente edital.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo sugestivo anexo V ao presente edital.

e) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo Anexo VII ao presente edital.

g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo VIII ao presente edital.

10.1.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.1.1, 10.1.2. do item 10.1 poderá ser substituída pelo registro cadastral do CODEVALE.

10.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 10.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

10.3. Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio para a presente contratação, ante a inviabilidade técnica para melhor execução do objeto.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

10.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.1.2.

10.4.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação de documentação exigida para a habilitação.

10.4.5. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.5.2. A não regularização da documentação, nos termos do item 10.5.1, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.6. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final atualizada do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. As razões do recurso de que trata o item 12.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do **Anexo IX** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções do objeto deste certame, sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as contratações que dele poderão advir.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

15.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será o **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**.

16.2. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços (**carona**).

16.2.1. A aquisição por Ata de Registro de Preço tem como vantagens o aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, melhor planejamento organizacional, possibilidade de compra progressiva, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendimento às demandas imprevisíveis, dispensabilidade da existência de orçamento prévio, redução dos custos operacionais e de estoque, agilidade e otimização nos processos de contratação.

16.2.2. Assim, tendo em vista a natureza do CODEVALE, o seu alcance entre os diversos Municípios que o compõe e sua influência de mercado a Ata de registro de Preços será aberta a futuras adesões.

16.3. As aquisições ou as contratações adicionais (CARONAS) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. Atua como participante do presente Registro de Preços o **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE**.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva para cada item.

17.1.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

17.2. O Consórcio encaminhará ao licitante vencedor a Ata de Registro de Preços, para que este assine e devolva eletronicamente em até 3 dias úteis.

17.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

18.1. A aquisição será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta anexo X, nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo o (s) adjudicatário (s) chamado (s) a celebrá-lo (s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

18.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao **CODEVALE** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, computadas eventuais prorrogações conforme estabelecidas pelo art. 12, caput, do Decreto Federal 7.892/2013 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

19.2. O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

20.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, desequilibrando os preços pactuados.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.1.4. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente ao **CODEVALE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

20.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

20.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando o fornecedor se enquadrar nas hipóteses do art. 20 e 21 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

21.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor (casos fortuitos ou de força maior, fato do príncipe) devidamente reconhecido pela administração.

21.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE.**

23.2. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

23.3. Os materiais/equipamentos serão solicitados de forma parcelada ou na totalidade mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do setor designado, sendo que, a entrega deverá seguir conforme inscrito no edital.

23.3.1. As entregas deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias, na sub sede do CODEVALE, localizada na rua Prudente de Moraes, nº 651, centro, no Município de Anaurilândia-MS, ou no local estabelecido nas requisições, no dia e horário de expediente do local definido.

23.3.2. O ato de recebimento do material, equipamento não importa em sua aceitação. Serão recusados os materiais que não se enquadrarem na especificação estipulada neste termo, identificado no ato da entrega ou no momento de verificação pelo fiscal. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade estipulados no termo. A substituição do equipamento recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada.

23.3.3. No caso de situações supervenientes e imprevistas, de força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos equipamentos, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, devidamente justificado.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

23.3.4. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o consórcio, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

23.4. Local e condições de entrega: A entrega deverá ocorrer, sem nenhum custo adicional, na sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia – MS, ou em local a ser definido na requisição.

23.6. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

23.7. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

23.8. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos entregues não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.10. Prazos e Condições de Garantia: Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório.

23.10.1. Independente de aceitação, a Contratada garantirá os objetos com garantia contra defeitos de fabricação, de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, considerando o art. 50 do Código de Defesa do Consumidor – CDC sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela licitante em sua proposta comercial. Caso a garantia do fabricante seja superior à garantia contratual exigida, fica assegurada como prazo de garantia a que melhor atender aos interesses da administração.

23.11. Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias do



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

23.12. Os quantitativos referidos no Termo de Referência - Anexo I constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o CODEVALE obrigado a demandar sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

23.13. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

23.14. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

23.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

23.18. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

23.19. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

23.20. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual, FGTS e CNDT.

23.21. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

24.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

24.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste Edital e seus anexos e a proposta de preço.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

25. DAS SANÇÕES



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

25.1.1. Para fins do disposto no subitem 25.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 337-E a 337-O do Código Penal.

25.2. Pela recusa injustificada em assinar, a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 25.8.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

25.2.1. A penalidade prevista no subitem 25.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

25.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 25.4. 25.5 e 25.6, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

25.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

25.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

25.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

25.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e

c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

25.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

25.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao **CODEVALE** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

25.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

25.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa e cobrará judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 25.1 a 25.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente nas Leis Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

25.12. As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

25.13. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

26.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.2.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21, § 4º, lei 8666/93).

26.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, através do Sistema do Portal COMPRASBR, no e-mail saude.codevale@gmail.com, ou no endereço Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3445-1637.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Mato Grosso do Sul – MS.**

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.COMPRASBR.COM.BR, WWW.CODEVALE.COM.BR e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia – MS.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI e Declaração de observância ao disposto nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06

ANEXO VI – Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna

ANEXO VII – Declaração de elaboração de proposta independente

ANEXO VIII – Declaração de idoneidade

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO X – Minuta de contrato

Anaurilândia – MS, 09 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
Diretora Executiva



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente estudo técnico preliminar a análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de veículos e equipamentos dentre os quais comporão o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, nº 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARTICULADO, ARTICULADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO ANO / MODELO 2022, COM CILINDRO LISO E KIT CASQUINHA (PÉ DE CARNEIRO); EQUIPADO COM MOTOR DIESEL; MÍNIMO DE 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG; COM IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE NO MÍNIMO 30.000 (TRINTA MIL) KGF; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, BANCO GIRATORIO, COM AR CONDICIONADO; CILINDRO LISO COM TRAÇÃO E LARGURA DE NO MÍNIMO 2.100MM + KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO MÍNIMO DE 143 PATAS); FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 HZ; CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 45%, CARGA LINEAR ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 30.0 KG/CM; ALARME SONORO DE RÉ; ALTURA PARA TRANSPORTE MÁXIMO DE 2.92 M, CAPACIDADE DE TANQUE NO MÍNIMO 250 LITROS; FREIO DE EMERGÊNCIA; VIBRAÇÃO E DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO	unid	01

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	FABRICANTE.		
02	<p> ROLO COMPACTADOR COMBINADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO DE USO; FABRICADO EM 2022; MOTOR A DIESEL TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR COM POTENCIA MINIMA DE 47HP A 2.700 RPM, MINIMO DE 04 CILINDROS; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MAXIMA DE 15 KM/H; PAINEL DE DIGITAL, ACIONAMENTO DE VIBRAÇÃO; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 4.000 KG; 01 CILINDRO LISO COM LARGURA DE NO MINIMO 1.300 MM E DIAMETRO MINIMO DE 800 MM; COM 04 PNEUS LISOS COM LARGURA MINIMA DE 28 CM; PLATAFORMA DO OPERADOR COM CAPOTA ROPS; NOMÍNIMO 02 AMPLITUDES SENDO UMA ALTA E BAIXA, AMPLITUDE ALTA MÍNIMO 0.50mm BAIXA MÁXIMO 0.25mm; SISTEMA DE FREIO HIDROSTATICO; FORÇA CENTRIFUGA DE NO MINIMO 30 KN; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 57 LITROS; TANQUE DE AGUA NOM MINIMO DE 290 LITROS; ALTURA MAXIMA DE 2.900 MM; LARGURA MAXIMA DE 1.450 MM; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2.950 MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE </p>	unid	01
03	<p> AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA : CAMINHÃO PESADO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO-MODELO MÍNIMO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; TORQUE DE 1.050 A 1.700 RPM; MOVIDO A DIESEL TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRACÇÃO 6X4, SUSPENSÃO DIANTEIRA: EM </p> <p> FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: TIPO PARABÓLICA; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 23.000 KG; TANQUE DE </p> <p> COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; CABINA DO TIPO AVANÇADA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO COM 02 PORTAS E BANCOS </p>	unid	01

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	RECLINÁVEIS; COR BRANCA; EQUIPADO COM: PRANCHA CARREGA TUDO. PRANCHA MÍNIMA DE 10 METROS.		
04	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE : NOVO, ANO-MODELO MÍNIMO 2022, 6X2 Nº MÍNIMO DE CILINDROS: 06 EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA: 256 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1200 A 1600 RPM, MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 200 LITROS, TANQUE DE ARLA, FREIOS: ACIONAMENTO A AR; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.750 MM. PBT MÍNIMO 22.000 KG. LARGURA DIANTEIRA E TRASEIRA MÍNIMA DE 2.480 MM.	unid	01
05	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E SARJETA:MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, MOTOR, DIESEL, COM NO MÍNIMO 13 CV, PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12 V, DIREÇÃO MANUAL, AUTO PROPELIDA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM DE AÇO E CORRENTE DUPLA, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO. FORMA PARA EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA CONJUGADA DE NO MÍNIMO 22 CM DE ALTURA NO MEIO FIO, BASE SUPERIOR MÍNIMO 10 CM, COM BASE INFERIOR MÍNIMO 15 CM, SARJETA COM MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, MARTELO EXTRUSOR, JOGO DE DESEMPENADEIRA E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO.	unid	02
06	VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BI- COMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMIDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO.	unid	10

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1. DOTAÇÃO: Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

4.1 A estimativa de custo para a pretensa contratação é de **R\$ 4.290.923,71 (Quatro milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).**

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARTICULADO, ARTICULADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO ANO / MODELO 2022, COM CILINDRO LISO E KIT CASQUINHA (PÉ DE CARNEIRO); EQUIPADO COM MOTOR DIESEL; MÍNIMO DE 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG; COM IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE NO MÍNIMO 30.000 (TRINTA MIL) KGF; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, BANCO GIRATORIO, COM AR CONDICIONADO; CILINDRO LISO COM TRAÇÃO E LARGURA DE NO MÍNIMO 2.100MM + KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO MÍNIMO DE 143 PATAS); FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 HZ; CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 45%, CARGA LINEAR ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 30.0 KG/CM; ALARME SONORO DE RÉ; ALTURA PARA TRANSPORTE MÁXIMO DE 2.92 M, CAPACIDADE DE TANQUE NO MÍNIMO 250 LITROS; FREIO DE EMERGÊNCIA; VIBRAÇÃO E DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	unid	01	R\$ 856.466,67	R\$ 856.466,67
02	ROLO COMPACTADOR COMBINADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO DE	unid	01	R\$ 641.589,75	

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	<p> USO; FABRICADO EM 2022; MOTOR A DIESEL TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR COM POTENCIA MINIMA DE 47HP A 2.700 RPM, MINIMO DE 04 CILINDROS; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MAXIMA DE 15 KM/H; PAINEL DE DIGITAL, ACIONAMENTO DE VIBRAÇÃO; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 4.000 KG; 01 CILINDRO LISO COM LARGURA DE NO MINIMO 1.300 MM E DIAMETRO MINIMO DE 800 MM; COM 04 PNEUS LISOS COM LARGURA MINIMA DE 28 CM; PLATAFORMA DO OPERADOR COM CAPOTA ROPS; NOMÍNIMO 02 AMPLITUDES SENDO UMA ALTA E BAIXA, AMPLITUDE ALTA MÍNIMO 0.50mm BAIXA MÁXIMO 0.25mm; SISTEMA DE FREIO HIDROSTATICO; FORÇA CENTRIFUGA DE NO MINIMO 30 KN; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 57 LITROS; TANQUE DE AGUA NOM MINIMO DE 290 LITROS; ALTURA MAXIMA DE 2.900 MM; LARGURA MAXIMA DE 1.450 MM; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2.950 MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE </p>				<p>R\$ 641.589,75</p>
<p>03</p>	<p> AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA : CAMINHÃO PESADO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO-MODELO MÍNIMO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; TORQUE DE 1.050 A 1.700 RPM; MOVIDO A DIESEL TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO 6X4, SUSPENSÃO DIANTEIRA: EM </p> <p> FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: TIPO PARABÓLICA; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; PESO BRUTO TOTAL (PBT) </p>	<p>unid</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 789.133,75</p>	<p>R\$ 789.133,75</p>

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	MÍNIMO 23.000 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; CABINA DO TIPO AVANÇADA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO COM 02 PORTAS E BANCOS RECLINÁVEIS; COR BRANCA; EQUIPADO COM: PRANCHA CARREGA TODO. PRANCHA MÍNIMA DE 10 METROS.				
04	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE : NOVO, ANO-MODELO MÍNIMO 2022, 6X2 Nº MÍNIMO DE CILINDROS: 06 EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA: 256 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1200 A 1600 RPM, MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 200 LITROS, TANQUE DE ARLA, FREIOS: ACIONAMENTO A AR; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.750 MM. PBT MÍNIMO 22.000 KG. LARGURA DIANTEIRA E TRASEIRA MÍNIMA DE 2.480 MM.	unid	01	R\$ 646.750,00	R\$ 646.750,00
05	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E SARJETA:MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, MOTOR, DIESEL, COM NO MÍNIMO 13 CV, PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12 V, DIREÇÃO MANUAL, AUTO PROPELIDA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM DE AÇO E CORRENTE DUPLA, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO. FORMA PARA EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA CONJUGADA DE NO MÍNIMO 22 CM DE ALTURA NO MEIO FIO, BASE SUPERIOR MÍNIMO 10 CM, COM BASE INFERIOR MÍNIMO 15 CM, SARJETA COM MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, MARTELO EXTRUSOR, JOGO DE DESEMPENADEIRA E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO.	unid	02	R\$ 40.658,44	R\$ 81.316,88
06	VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5	unid	10	R\$ 124.175,00	R\$ 1.241.750,00



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

	MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMÍDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO.				
--	---	--	--	--	--

5. VIGÊNCIA:

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, computadas eventuais prorrogações conforme estabelecidas pelo art. 12, caput, do Decreto Federal 7.892/2013 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

5.2. O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste termo será acompanhada e fiscalizada pela administração através do(a) servidor(a) designado(a) para este fim, denominado de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

6.2 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

6.3 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

6.4 Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

6.5 A contratada fica obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução do objeto deste termo, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente termo.

7. DO ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE.

7.2. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7.3. Os materiais/equipamentos serão solicitados de forma parcelada ou na totalidade mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do setor designado, sendo que, a entrega deverá seguir conforme inscrito no edital.

7.3.1. As entregas deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias, na sede do CODEVALE, localizada na rua Prudente de Moraes, nº 651, centro, no Município de Anaurilândia-MS, ou no local estabelecido nas requisições, no dia e horário de expediente do local definido.

7.3.2. O ato de recebimento do material, equipamento não importa em sua aceitação. Serão recusados os materiais que não se enquadrarem na especificação estipulada neste termo, identificado no ato da entrega ou no momento de verificação pelo fiscal. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade estipulados no termo. A substituição do equipamento recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada.

7.3.3. No caso de situações supervenientes e imprevistas, de força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos equipamentos, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, devidamente justificado.

7.3.4. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o consórcio, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

7.4. Local e condições de entrega: A entrega deverá ocorrer, sem nenhum custo adicional, na sub sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia – MS, ou em local a ser definido na requisição.

7.6. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

7.7. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.8. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos entregues não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Prazos e Condições de Garantia: Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório.

7.10.1. Independente de aceitação, a Contratada garantirá os objetos com garantia contra defeitos de fabricação, de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, considerando o art. 50 do Código de Defesa do Consumidor – CDC sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela licitante em sua proposta comercial. Caso a garantia do fabricante seja superior à garantia contratual exigida, fica assegurada como prazo de garantia a que melhor atender aos interesses da administração.

7.11. Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

7.12. Os quantitativos referidos no Termo de Referência - Anexo I constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o CODEVALE obrigado a demandar sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

7.13. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

7.14. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.18. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.19. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

7.20. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, municipal, FGTS e CNDT.

7.21. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, na ata de registro de preço e no edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

8.2 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.3 Acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste termo e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital e seus anexo e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

- 9.3 Manter, durante toda a execução do objeto dessa contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto desse termo.
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado de até 24 horas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.6 Os custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos e funcionários da CONTRATADA, bem como o transporte dos materiais, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 9.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos nas requisições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.8 A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Licitante contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas em função da execução do objeto desta contratação, serão aplicadas as sanções dispostas no edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 A devida empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos.
- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir os quantitativos, se julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 11.3 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 11.4 Fica a CONTRATANTE concedida os poderes de embargo parcial ou total da execução do contrato se constatado desobediência ostensiva por parte da CONTRATADA, deixando de cumprir os requisitos legais estabelecidos em lei.
- 11.5. O presente instrumento contratual encontra-se estritamente vinculado ao edital de licitação, a proposta vencedora e a ata de registro de preços que o originou.

Anaurilândia/MS, 09 de Maio de 2023.

Realizado por:

Ana Flavia Marangon Avelino



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

Auxiliar Administrativa

Marcelo Adriane Paiva
Auxiliar Contábil

Aprovado por:

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti
Diretora Executiva



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

Apresenta-se a proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico 005/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARTICULADO, ARTICULADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO ANO / MODELO 2022, COM CILINDRO LISO E KIT CASQUINHA (PÉ DE CARNEIRO); EQUIPADO COM MOTOR DIESEL; MÍNIMO DE 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG; COM IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE NO MÍNIMO 30.000 (TRINTA MIL) KGF; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, BANCO GIRATÓRIO, COM AR CONDICIONADO; CILINDRO LISO COM TRAÇÃO E LARGURA DE NO MÍNIMO 2.100MM + KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO)	unid	01		

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	<p>MÍNIMO DE 143 PATAS); FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 HZ; CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE NO MINIMO 45%, CARGA LINEAR ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 30.0 KG/CM; ALARME SONORO DE RÉ; ALTURA PARA TRANSPORTE MÁXIMO DE 2.92 M, CAPACIDADE DE TANQUE NO MÍNIMO 250 LITROS; FREIO DE EMERGÊNCIA; VIBRAÇÃO E DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.</p>				
02	<p>ROLO COMPACTADOR COMBINADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO DE USO; FABRICADO EM 2022; MOTOR A DIESEL TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR COM POTENCIA MINIMA DE 47HP A 2.700 RPM, MINIMO DE 04 CILINDROS; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MAXIMA DE 15 KM/H; PAINEL DE DIGITAL, ACIONAMENTO DE VIBRAÇÃO; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 4.000 KG; 01 CILINDRO LISO COM LARGURA DE NO MINIMO 1.300 MM E DIAMETRO MINIMO DE 800 MM; COM 04 PNEUS LISOS COM LARGURA MINIMA DE 28 CM; PLATAFORMA DO OPERADOR COM CAPOTA ROPS; NOMÍNIMO 02 AMPLITUDES SENDO UMA ALTA E BAIXA, AMPLITUDE ALTA MÍNIMO 0.50mm BAIXA MÁXIMO 0.25mm; SISTEMA DE FREIO HIDROSTATICO; FORÇA CENTRIFUGA DE NO MINIMO 30 KN; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 57 LITROS; TANQUE DE AGUA NOM MINIMO DE 290 LITROS; ALTURA MAXIMA DE 2.900 MM; LARGURA MAXIMA DE 1.450 MM; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2.950 MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM)</p>	unid	01		

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

	ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE				
03	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA : CAMINHÃO PESADO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO-MODELO MÍNIMO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; TORQUE DE 1.050 A 1.700 RPM; MOVIDO A DIESEL TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO 6X4, SUSPENSÃO DIANTEIRA: EM</p> <p>FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: TIPO PARABÓLICA; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 23.000 KG; TANQUE DE</p> <p>COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; CABINA DO TIPO AVANÇADA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO COM 02 PORTAS E BANCOS RECLINÁVEIS; COR BRANCA; EQUIPADO COM: PRANCHA CARREGA TUDO. PRANCHA MÍNIMA DE 10 METROS.</p>	unid	01		
04	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE : NOVO, ANO-MODELO MÍNIMO 2022, 6X2 Nº MÍNIMO DE CILINDROS: 06 EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA: 256 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1200 A 1600 RPM, MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 200 LITROS, TANQUE DE ARLA, FREIOS: ACIONAMENTO A AR; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.750 MM. PBT MÍNIMO 22.000 KG. LARGURA DIANTEIRA E TRASEIRA MÍNIMA DE 2.480 MM.</p>	unid	01		
05	<p>AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E SARJETA:MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, MOTOR, DIESEL, COM NO MÍNIMO 13 CV, PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12 V, DIREÇÃO MANUAL, AUTO PROPELIDA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM DE AÇO E CORRENTE DUPLA, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO. FORMA PARA EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA CONJUGADA DE NO MÍNIMO 22 CM DE</p>	unid	02		

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

	ALTURA NO MEIO FIO, BASE SUPERIOR MÍNIMO 10 CM, COM BASE INFERIOR MÍNIMO 15 CM, SARJETA COM MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, MARTELO EXTRUSOR, JOGO DE DESEMPENADEIRA E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO.				
06	VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMÍDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO.	unid	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e atender aos termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

as e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA para efeitos de participação no Pregão Eletrônico n.º 05/2023 do **CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____ / ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 05/2023 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE** e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 05/2023 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____ / _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 05/2023, assim como a rescisão Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo que venha a firmar com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara, para efeitos de participação no Pregão Eletrônico n.º 05/2023 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, declara, para efeitos de participação no Pregão Eletrônico n.º 05/2023 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente no certame licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - (CODEVALE)**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.173.522/0001-79, neste ato representado(a) pela Diretora Executiva Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, portadora do CPF nº 214.371.178-64 e RG nº 294286615 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal Ivinhema – MS n.º 371/2020 e Resolução CODEVALE n.º 13/2019 e legislação correlatas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos e equipamentos que comporão o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, nº 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da(s) proposta(s) atualizada(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s), que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARTICULADO, ARTICULADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO ANO / MODELO 2022, COM CILINDRO LISO E KIT CASQUINHA (PÉ DE CARNEIRO); EQUIPADO COM MOTOR DIESEL; MÍNIMO DE 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG; COM IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE NO MÍNIMO 30.000 (TRINTA MIL) KGF; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, BANCO GIRATORIO, COM AR CONDICIONADO; CILINDRO LISO COM TRAÇÃO E LARGURA DE NO MÍNIMO 2.100MM + KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO MÍNIMO DE 143 PATAS); FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 HZ; CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 45%, CARGA LINEAR ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 30.0 KG/CM; ALARME SONORO DE RÉ; ALTURA PARA TRANSPORTE MÁXIMO DE 2.92 M,	unid	01		

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	<p> CAPACIDADE DE TANQUE NO MÍNIMO 250 LITROS; FREIO DE EMERGÊNCIA; VIBRAÇÃO E DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. </p>				
02	<p> ROLO COMPACTADOR COMBINADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO DE USO; FABRICADO EM 2022; MOTOR A DIESEL TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR COM POTENCIA MINIMA DE 47HP A 2.700 RPM, MINIMO DE 04 CILINDROS; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MAXIMA DE 15 KM/H; PAINEL DE DIGITAL, ACIONAMENTO DE VIBRAÇÃO; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 4.000 KG; 01 CILINDRO LISO COM LARGURA DE NO MINIMO 1.300 MM E DIAMETRO MINIMO DE 800 MM; COM 04 PNEUS LISOS COM LARGURA MINIMA DE 28 CM; PLATAFORMA DO OPERADOR COM CAPOTA ROPS; NOMÍNIMO 02 AMPLITUDES SENDO UMA ALTA E BAIXA, AMPLITUDE ALTA MÍNIMO 0.50mm BAIXA MÁXIMO 0.25mm; SISTEMA DE FREIO HIDROSTÁTICO; FORÇA CENTRIFUGA DE NO MINIMO 30 KN; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 57 LITROS; TANQUE DE AGUA NOM MINIMO DE 290 LITROS; ALTURA MAXIMA DE 2.900 MM; LARGURA MAXIMA DE 1.450 MM; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2.950 MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE </p>	unid	01		

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

03	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA : CAMINHÃO PESADO, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), ANO-MODELO MÍNIMO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; TORQUE DE 1.050 A 1.700 RPM; MOVIDO A DIESEL TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO 6X4, SUSPENSÃO DIANTEIRA: EM</p> <p>FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: TIPO PARABÓLICA; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 23.000 KG; TANQUE DE</p> <p>COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; CABINA DO TIPO AVANÇADA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO COM 02 PORTAS E BANCOS RECLINÁVEIS; COR BRANCA; EQUIPADO COM: PRANCHA CARREGA TUDO. PRANCHA MÍNIMA DE 10 METROS.</p>	unid	01		
04	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE : NOVO, ANO-MODELO MÍNIMO 2022, 6X2 N° MÍNIMO DE CILINDROS: 06 EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA: 256 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1200 A 1600 RPM, MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 200 LITROS, TANQUE DE ARLA, FREIOS: ACIONAMENTO A AR; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.750 MM. PBT MÍNIMO 22.000 KG. LARGURA DIANTEIRA E TRASEIRA MÍNIMA DE 2.480 MM.</p>	unid	01		
05	<p>AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E SARJETA:MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, MOTOR, DIESEL, COM NO MÍNIMO 13 CV, PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12 V, DIREÇÃO MANUAL, AUTO PROPELIDA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM DE AÇO E CORRENTE DUPLA, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO. FORMA PARA EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA CONJUGADA DE NO MÍNIMO 22 CM DE ALTURA NO MEIO FIO, BASE SUPERIOR MÍNIMO 10 CM, COM BASE INFERIOR MÍNIMO 15 CM, SARJETA COM MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CM</p>	unid	02		



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

	DE ALTURA, MARTELO EXTRUSOR, JOGO DE DESEMPENADEIRA E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO.				
06	VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMIDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO.	unid	10		

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **CODEVALE** convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

4.2 O **CODEVALE** fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº **05/2023**.

4.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

4.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar/fornecer os objetos registrados, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 05/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

condições do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.2. Indicar para os Órgãos Participantes do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4.1. Para fins de validade da Ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, respeitado o prazo máximo de vigência da Ata.

5.5. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas.

5.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.7. Emitir ordem de fornecimento/entrega dos itens para CONTRATADA.

5.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

5.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAOS PARTICIPANTES

- 6.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 6.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA

- 7.1. Executar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos.
- 7.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. As regras para entrega e condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

9.2. Por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993.
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.2** desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima do CODEVALE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.3**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção.

9.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

11. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2. Os quantitativos de execução/fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços (**carona**).

11.3.1. A aquisição por Ata de Registro de Preço tem como vantagens o aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, melhor planejamento organizacional, possibilidade de compra progressiva, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendimento às demandas imprevisíveis, dispensabilidade da existência de orçamento prévio, redução dos custos operacionais e de estoque, agilidade e otimização nos processos de contratação.

11.3.2. Assim, tendo em vista a natureza do CODEVALE, o seu alcance entre os diversos Municípios que o compõe e sua influencia de mercado a Ata de registro de Preços será aberta a futuras adesões.

11.4. As aquisições ou as contratações adicionais (CARONAS) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes ao descumprimento desta Ata de Registro de Preços são as previstas no edital.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anaurilândia - MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital.

16.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação n.º 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

16.3.1. O Edital de Licitação n.º 05/2023;

16.3.2. O Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação n.º 05/2023,



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

16.3.3. A Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

CODEVALE

Pela empresa adjudicatária:

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - (CODEVALE)**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.173.522/0001-79, neste ato representado(a) pela **Diretora Executiva Daniele Cristina de Camargo Cabriotti**, portadora do CPF nº 214.371.178-64 e RG nº 294286615 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2023 e da Ata de Registro de Preços n.º 05/2023, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, no Decreto Municipal Ivinhema – MS n.º 371/2020 e Resolução CODEVALE n.º 13/2019 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente termo contratual que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

1.1 Aquisição de veículos e equipamentos que irão compor o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, nº 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos – AGESUL, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE.**

2.2. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

2.3. Os materiais/equipamentos serão solicitados de forma parcelada ou na totalidade mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do setor designado, sendo que, a entrega deverá seguir conforme inscrito no edital.

2.3.1. As entregas deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias, na sede do CODEVALE, localizada na rua Prudente de Moraes, nº 651, centro, no Município de Anaurilândia-MS, ou no local estabelecido nas requisições, no dia e horário de expediente do local definido.

2.3.2. O ato de recebimento do material, equipamento não importa em sua aceitação. Serão recusados os materiais que não se enquadrarem na especificação estipulada neste termo, identificado no ato da entrega ou no momento de verificação pelo fiscal. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade estipulados no termo. A substituição do equipamento recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada.

2.3.3. No caso de situações supervenientes e imprevistas, de força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos equipamentos, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, devidamente justificado.

2.3.4. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o consórcio, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

2.4. Local e condições de entrega: A entrega deverá ocorrer, sem nenhum custo adicional, na sub sede do CODEVALE, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia – MS, ou em local a ser definido na requisição.

2.6. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

2.7. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.8. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos entregues não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.10. Prazos e Condições de Garantia: Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório.

2.10.1. Independente de aceitação, a Contratada garantirá os objetos com garantia contra defeitos de fabricação, de qualidade e segurança, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, considerando o art. 50 do Código de Defesa do Consumidor – CDC sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pela licitante em sua proposta comercial. Caso a garantia do fabricante seja superior à garantia contratual exigida, fica assegurada como prazo de garantia a que melhor atender aos interesses da administração.

2.11. Condições de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

2.12. Os quantitativos referidos no Termo de Referência - Anexo I constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o CODEVALE obrigado a demandar sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2.13. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.14. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.17. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.18. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.19. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

2.20. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, municipal, FGTS e CNDT.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

2.21. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ARTICULADO, ARTICULADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO ANO / MODELO 2022, COM CILINDRO LISO E KIT CASQUINHA (PÉ DE CARNEIRO); EQUIPADO COM MOTOR DIESEL; MÍNIMO DE 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG; COM IMPACTO DINÂMICO TOTAL DE NO MÍNIMO 30.000 (TRINTA MIL) KGF; CABINE FECHADA ROPS/FOPS, BANCO GIRATORIO, COM AR CONDICIONADO; CILINDRO LISO COM TRAÇÃO E LARGURA DE NO MÍNIMO 2.100MM + KIT PATA (PÉ DE CARNEIRO MÍNIMO DE 143 PATAS); FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 HZ; CAPACIDADE TEÓRICA DE SUBIR EM RAMPA COM VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 45%, CARGA LINEAR ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 30.0 KG/CM; ALARME SONORO DE RÉ; ALTURA PARA TRANSPORTE MÁXIMO DE 2.92 M, CAPACIDADE DE TANQUE NO MÍNIMO 250 LITROS; FREIO DE EMERGÊNCIA; VIBRAÇÃO E DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.</p>	unid	01		
02	<p>ROLO COMPACTADOR COMBINADO PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO DE USO; FABRICADO EM 2022; MOTOR A DIESEL TIER 3 MAR-I, IIIA OU SIMILAR COM</p>	unid	01		

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	<p> POTENCIA MINIMA DE 47HP A 2.700 RPM, MINIMO DE 04 CILINDROS; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MAXIMA DE 15 KM/H; PAINEL DE DIGITAL, ACIONAMENTO DE VIBRAÇÃO; PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 4.000 KG; 01 CILINDRO LISO COM LARGURA DE NO MINIMO 1.300 MM E DIAMETRO MINIMO DE 800 MM; COM 04 PNEUS LISOS COM LARGURA MINIMA DE 28 CM; PLATAFORMA DO OPERADOR COM CAPOTA ROPS; NOMÍNIMO 02 AMPLITUDES SENDO UMA ALTA E BAIXA, AMPLITUDE ALTA MÍNIMO 0.50mm BAIXA MÁXIMO 0.25mm; SISTEMA DE FREIO HIDROSTATICO; FORÇA CENTRIFUGA DE NO MINIMO 30 KN; TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 57 LITROS; TANQUE DE AGUA NOM MINIMO DE 290 LITROS; ALTURA MAXIMA DE 2.900 MM; LARGURA MAXIMA DE 1.450 MM; COMPRIMENTO MAXIMO DE 2.950 MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) ANO SEM LIMITES DE HORAS, CONTADAS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA, CONFORME TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE </p>				
<p>03</p>	<p> AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA : CAMINHÃO PESADO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO-MODELO MÍNIMO 2022, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO DE 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV; TORQUE DE 1.050 A 1.700 RPM; MOVIDO A DIESEL TRANSMISSÃO MÍNIMA 08 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO 6X4, SUSPENSÃO DIANTEIRA: EM FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; SUSPENSÃO TRASEIRA: TIPO PARABÓLICA; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 23.000 KG; TANQUE DE </p>	<p>unid</p>	<p>01</p>		

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
 Vale do Ivinhema

	<p>COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; CABINA DO TIPO AVANÇADA CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO COM 02 PORTAS E BANCOS RECLINÁVEIS; COR BRANCA; EQUIPADO COM: PRANCHA CARREGA TUDO. PRANCHA MÍNIMA DE 10 METROS.</p>				
04	<p>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE : NOVO, ANO-MODELO MÍNIMO 2022, 6X2 Nº MÍNIMO DE CILINDROS: 06 EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA: 256 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1200 A 1600 RPM, MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 200 LITROS, TANQUE DE ARLA, FREIOS: ACIONAMENTO A AR; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.750 MM. PBT MÍNIMO 22.000 KG. LARGURA DIANTEIRA E TRASEIRA MÍNIMA DE 2.480 MM.</p>	unid	01		
05	<p>AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E SARJETA:MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, MOTOR, DIESEL, COM NO MÍNIMO 13 CV, PARTIDA ELÉTRICA, BATERIA 12 V, DIREÇÃO MANUAL, AUTO PROPELIDA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGEM DE AÇO E CORRENTE DUPLA, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO. FORMA PARA EXECUÇÃO DE GUIA E SARJETA CONJUGADA DE NO MÍNIMO 22 CM DE ALTURA NO MEIO FIO, BASE SUPERIOR MÍNIMO 10 CM, COM BASE INFERIOR MÍNIMO 15 CM, SARJETA COM MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, MARTELO EXTRUSOR, JOGO DE DESEMPENADEIRA E FACÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO.</p>	unid	02		
06	<p>VEÍCULO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SEDAN 1.5, ZERO KM, MODELO E ANO 2023, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL (FLEX.), AR CONDICIONADO FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS LATERAIS, 02 AIRBAGS FRONTAIS(MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS: MAÇANETAS E ESPELHO RETROVISOR , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, CINTO DE SEGURANÇA PARA 5 PESSOAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TANQUE</p>	unid	10		



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 40 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DOS VIDROS, KIT MULTIMÍDIA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO BRASILEIRO.				
--	--	--	--	--

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto contratado.

3.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: **DOTAÇÃO: XXXX**

3.5. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea "d" ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;
- Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

5.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresse e prévio consentimento do **CODEVALE**, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

5.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do **fornecimento do** objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, **bem como pela entrega do bem na sede da Contratante.**

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

5.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

5.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

6.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

11.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo o CODEVALE fará a designação de Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

11.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica do CODEVALE, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

13.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, ____ de _____ de 2023.

Partes:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: